



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Institui o “Dia Municipal em Memória às Vítimas da Covid-19” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o “*Dia Municipal em Memória às Vítimas da Covid-19*”, que deverá ser comemorado anualmente no dia 04 de julho de cada ano.

Parágrafo Único – A data de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri.

Art. 2º - Nesta data as bandeiras nacional, estadual e municipal instaladas nos órgãos públicos do município deverão ser hasteadas a meio mastro e prestadas honras fúnebres às vítimas da Covid-19.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SESSÕES, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

Flávio Alves Ferreira Júnior

Vereador Flávim do Lava Jato

